



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Tel/Fax: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO – Nº 035/2020

"Dispõe sobre alteração de alíquota do repasse do aporte para o Instituto de Previdência Municipal de Estrela d' Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Inclui-se o Parágrafo Único no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.018/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Sobre a alíquota de contribuição para o IPREM, e de acordo com o artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, regulada pela portaria do Ministério da Economia nº 1.348 de 03 de dezembro de 2019, seu artigo 2º, inciso II, alínea A; será alterado o índice para 14% (quatorze por cento) sobre os vencimentos do segurado, e para no mínimo de 28% (vinte e oito por cento) sobre a folha destes ao ente patronal, a partir de março/2020.

Parágrafo Único - O Ente deve mensalmente, efetuar aporte de capital correspondente ao déficit da folha de benefícios dos inativos e pensionistas vinculados ao IPREM. Fica o Instituto de Previdência responsável em requerer o valor para suprir o déficit mensal específico.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Estrela d'Oeste, 15 de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL